



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão Substituta, **Sra. Nayara Janini Goncalves Saldanha Pontes Vieira**, nomeada pela Portaria da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, nº 383, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a GLS Engenharia e Consultoria LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30, sediada na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel - CEP 20551-140, em Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Alves Karam**, Diretor, e pelo **Sr. José Luiz Alves**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014123/2020-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2022, decorrente do Pregão nº 19/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenções preditivas, preventivas programadas e corretivas, incluindo o eventual fornecimento de peças, do ambiente computacional seguro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, composto por uma sala segura, corredor de acesso, e uma Sala-Cofre modelo TDR-B/M certificada conforme ABNT NBR 15247 e procedimento de certificação PE-047, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/01/2025 a 27/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 204.315,72 (duzentos e quatro mil trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor unitário (R\$)	Métrica ou Unidade	Quantidade	Valor total (R\$)

		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente seguro de alta disponibilidade, composto por uma sala segura, um corredor de acesso e uma Sala Cofre de TIC de 37m <sup>2</sup> (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT-NBR15247 e procedimento de certificação PE-047, com fornecimento de peças e suporte técnico de acordo com as condições e especificações editalícias.	12	Mês	R\$ 15.911,44	Mês	12	R\$ 190.937,28
1	2	Prestação de serviço sob demanda para a recarga total e/ou substituição do sistema de combate a incêndio convencional composta por extintores e todas as demais verificações e recarga total e/ou substituição necessária para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar, com limpeza do ambiente computacional seguro e de seus subsistemas – para que a Sala Cofre e demais ambientes opere dentro da normalidade de segurança.	2	Semestre	R\$ 6.689,22	Semestre	2	R\$ 13.378,44
<b>Valor total estimado</b>								<b>R\$ 204.315,72</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 8100;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.12;
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000408.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Nayara Janini Goncalves Saldanha Pontes Vieira**

Diretora de Gestão Substituta

---

GLS Engenharia e Consultoria LTDA

**Ronaldo Alves Karam**

Diretor

---

GLS Engenharia e Consultoria LTDA

**José Luiz Alves**

Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Alves, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Karam, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Janini Gonçalves Saldanha Pontes Vieira**, **Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 09/01/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto dos Anjos Silva**, **Testemunha**, em 10/01/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira**, **Testemunha**, em 10/01/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].